



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, PEDIATRA, ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM

ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº.001/2024, CUJO OBJETO É O CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PLANTONISTA: MÉDICOS, ENFERMEIROS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM A SER REALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MANDIRITUBA E NA POLICLÍNICA MUNICIPAL, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Inicia-se a na data de 18/09/2024 a análise dos documentos, inseridos no sistema pelas empresas com interesse no objeto supracitado.

De início cabe salientar que o Município de MANDIRITUBA tornou público, através da Comissão de Credenciamento, designada pelo Decreto n.º 1179/2023, devidamente autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021 e Lei Municipal n.º 1.042/2019, Decreto Municipal n.º 1.216/2023 e demais normas pertinentes, este Chamamento Público na forma de Credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços em regime de plantão sendo para a função de médico plantonista, médico pediatra, enfermeiros e técnicos de enfermagem, no âmbito do Hospital Municipal de Mandirituba e na Policlínica Municipal, de forma complementar à rede de assistência à saúde deste município, conforme Termo de Referência. Ressaltamos também que já existe empresas credenciadas através da 1º sessão e de outras análises documentais de empresas que solicitaram credenciamento após a 1º sessão onde as demandas de necessidade da Secretaria de Saúde já foram supridas momentaneamente e que as próximas empresas permanecerão com o status de CREDENCIADAS até convocação pela Secretaria quando novas demandas foram necessárias.

Foi informado no ato convocatório que (item 11.10) “Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, comporão lista de espera, e a participação em nova distribuição dependerá de surgimento de necessidade e convocação por parte da Secretaria de Saúde.

Também foi informado no ato convocatório o período para que se realizassem pedidos de esclarecimentos e impugnação, descritos no item 7.1.1, da qual ainda não há prazo final, haja vista não ter sido informado pela Secretaria Municipal de Saúde a necessidade de nova distribuição de demandas, desta forma, em tese, a qualquer tempo poderá ocorrer tais atos.

“Após a publicação do Edital de Credenciamento, fica concedido prazo para pedidos de esclarecimento ou **impugnação ao Edital**, os quais deverão ser solicitados, motivadamente, a qualquer tempo, **até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos DE NOVOS INTERESSADOS.**”

Diante disto deu-se início a análise das documentações que foram apresentadas conforme item 11.1 e conforme previsão contida do Decreto Municipal n.º 1216/2023, em especial pelo teor do art. 222.





Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Abaixo informamos os apontamentos sobre a decisão preliminar da Comissão de Credenciamento, constantes no ANEXO I desta ata, o resultado final se dará após a fase recursal informada no edital.

NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 51.082.259/0001-60 (EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

A empresa supracitada solicitou credenciamento para o item 1.

Registra-se que a interessada alterou a quantidade estimada em sua Proposta de Adesão.

Registra-se que para o documento referente ao item 8.1.2 “e” E “f” foi realizado diligência para verificar se constavam válidos nos seus respectivos sites emissores e novo documento foi anexado ao processo corroborando com o já apresentado pela empresa. Registra-se também que foi realizado diligência no site do CRM- Conselho Regional de Medicina para averiguar se o registro informado na certidão de inscrição de Pessoa Jurídica constava válido e segundo o site o mesmo está válido (print anexo ao processo). Registra-se também que foi realizado diligência no site do CRM- Conselho Regional de Medicina para averiguar se o registro informado na certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional apresentado pela empresa em nome da profissional Anna Julia Romão Baccarin CRM 54428 constava válido e segundo o site o mesmo está válido para a inscrição (item 8.1.4.2 “a”) do respectivo profissional (print anexo ao processo). Para o item 8.1.4.2 “b” poderá ser realizada diligência para confirmar o documento apresentado. Para os itens 8.1.4.2 “d”, “f” e “g” não foi apresentado documentação. Diante disto qualquer diligência torna-se desnecessária haja vista a empresa estar sendo inabilitada.

Registra-se que a empresa fez duas inscrições uma no dia 26/08/2024 14:18 e outra no dia 27/08/2024 10:36 em ambos as inscrições foi verificado as mesmas inconsistências e desconformidades aqui informados.

A profissional apresentada pela empresa não foi aceita.

EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA 46.602.691/0001-02 (DEMAIS)

A empresa supracitada solicitou credenciamento para o item 1.

Registra-se que foi realizado diligência no site do CRM- Conselho Regional de Medicina para averiguar se o registro informado na certidão de inscrição de Pessoa Jurídica constava válido e segundo o site o mesmo está válido (print anexo ao processo). Registra-se também que poderá ser realizado diligência junto a empresa interessada fim de corroborar com o documento “Apostila de Revalidação de Diploma”, haja vista não ter apresentado o Diploma referente à Apostila apresentada. Registra-se que para fins de habilitação e dos benefícios Lei Complementar nº 123/06 a empresa retirou deliberadamente da “Declaração Unificada – Anexo IV” o parágrafo que informa ser ela microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, desta forma entendemos que a mesma pode, em tese, estar desenquadrada. Para os itens 8.1.4.2 “d” e “f” não foi apresentado documentação. Diante disto qualquer diligência torna-se desnecessária haja vista a empresa estar sendo inabilitada.

Os profissionais apresentados pela empresa não foram aceitos por inconformidades na documentação.

FÁTIMA FERNANDA SOUZAOLIVEIRA LTDA 31.487.038/0001-64 (MICROEMPRESA)

A empresa supracitada solicitou credenciamento para o item 1.

Para os itens 8.1.4.2 “d” e “f” não foi apresentado documentação válida, foi apresentado “Certidão de Distribuição – Fins Gerais – Criminais – Negativa” documento que não possuía mesma abrangência do solicitado em edital. Registra-se que não ficou caracterizado o vínculo dos profissionais com a empresa haja vista não serem sócios tão pouco haver contrato de prestação de trabalho entre os profissionais e a empresa, nesta mesma toada foi verificado que existe anexo à documentação um “Contrato de Prestação





Prefeitura de **MANDIRITUBA**

de Serviços Médicos” entre a profissional Flavia Vieira de Souza 996.217.461-91, contudo o referido contrato é bem claro e específico para que fim foi firmado como pode se extrair da Clausula Quarta – do Local da Prestação de Serviços”, (...) Os serviços serão prestados no Hospital Municipal Cristo Redentor, da cidade de Terra Rica/PR. (...). Cabe explicar que mesmo que aparentemente exista um vínculo desta profissional com a empresa o documento apresentado não tem validade para este Credenciamento haja vista, em tese, pelas cláusulas do próprio documento a profissional só poder exercer suas funções naquele estabelecimento específico. Diante do acima exposto a empresa estar sendo inabilitada.

Os profissionais apresentados pela empresa não foram aceitos por inconformidades na documentação.

GENESIS CARE LTDA 55.841.093/0001-79 (MICROEMPRESA)

A empresa supracitada solicitou credenciamento para os itens 3 e 4.

Registra-se que não foi apresentado o documento referente ao item 8.1.4.2 “d” dos profissionais Maria da Silva 989.432.949-72. Registra-se que o documento apresentado da profissional Maria Elena da Silva 989.432.949-72, referente ao item 8.1.4.2 “e” encontra-se ilegível não sendo possível avaliar as informações contidas no mesmo. Registra-se que não foi apresentado documento referente ao item 8.1.4.2 “e” da profissional Gislaiane Elenise Steklain 030.417.849-71. Registra-se que não foi apresentado documento referente ao item 8.1.4.2 “e” porém foi possível averiguar no site do COREN/PR se existia registro válido dos profissionais Mirian Lucia Souza Atanzio 068.677.759-00, Paola de Oliveira Stepniak 115.334.469-62, Lucia Aparecida Pereira dos Santos 574.451.419-87, Raquel Rosangela Gaspar 047.694.519-46, Beatriz Fibger Pereira 103.064.149-88, ANA TEREZA LOPES PÉCORA 838.816.039-72, Fábio Ribeiro Amorim 003.166.072-07, Neire Terezinha Buhner 028.073.619-35 e Clair Lima de Oliveira Smockovicz 049.306.509-17 através da Certidão de Regularidade Cadastral apresentados, todos possuem registro ativo. Registra-se que foi realizado diligência junta a empresa para que comprovasse que a pessoa informada no diploma apresentado para a profissional ANA TEREZA LOPES PÉCORA 838.816.039-72 era a mesma pessoa dos documentos que até aquele momento, em tese, estaria vinculado ao diploma, tal diligência se deu haja vista o sobrenome constante no diploma ser diferente dos constantes nos outros documentos, em resposta via e-mail a empresa enviou a certidão de casamento da profissional onde informa a mudança de nome da mesma. Registra-se que não foi possível identificar para qual item a profissional Neire Terezinha Buhner 028.073.619-35 estava sendo apresentada haja vista o diploma ser de Enfermeira e a Certidão de Regularidade Cadastral apresentada ser Técnico de enfermagem. **Registra-se que a profissional Lucia Aparecida Pereira dos Santos 574.451.419-87 consta como servidora 40 horas deste Município.**

Os profissionais Gislaiane Elenise Steklain 030.417.849-71, Maria Elena da Silva 989.432.949-72, Neire Terezinha Buhner 028.073.619-35, apresentados pela empresa não foram aceitos por inconformidades na documentação, os outros profissionais foram aceitos.

Fica registrado que este edital não informa a quantidade de médicos a serem indicados pelas participantes desde que para cada item pelo menos um profissional seja indicado, desta forma para que a empresa seja considerada credenciada basta que um profissional esteja com a documentação de acordo com o edital, independentemente se outro profissional indicado para aquele item não apresente toda a documentação solicitada.

Após diligências necessárias e diante dos apontamentos acima, como já informado, o resultado preliminar será informado no ANEXO I.





Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Outras informações: A quantidade de serviços será dividida/rateada entre todos os **CRENCIADOS** em partes iguais para as demandas onde houve mais de um interessado, item 4.5, respeitada a regra do §3º art. 249 do Decreto municipal 1216/2023.

Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, e a contratação dos **CRENCIADOS** será realizada mediante “ordem cronológica de credenciamento”, em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato. (Item 4.7)

A empresa **CRENCIADA** deverá estar disponível à prestação do serviço contratado pela Secretaria Municipal de Saúde de Mandirituba, a partir do momento da assinatura do contrato podendo ser descredenciada por **90 dias** em caso de receber três notificações por descumprimento de quaisquer itens deste edital. (Item 9.18)

Considerando que as empresas acima mencionadas enviaram os documentos após a data e horário limite informada no item 11.1 do edital, tiveram sua documentação analisada e as que forem deferidas terão demanda apenas na próxima distribuição realizada pelo município (Item 11.2), No ANEXO II desta ata consta a relação dos inscritos posteriormente a data limite informada no item 11.1 até a data final da elaboração desta ata.

O **CRENCIADO** convocado deverá comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico. (Item 12.2)

A não assinatura do Contrato no prazo estabelecido poderá ser entendida como recusa injustificada e poderá ensejar a convocação dos próximos **CRENCIADOS**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas no instrumento convocatório e seus anexos e na legislação que disciplina a matéria. (Item 12.3)

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste credenciamento. (Item 12.10)

Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do § 1º do Art. 228 do Decreto Municipal n.º 1216/2023. (Item 7.2.1.)

Os recursos deverão ser apresentados única e exclusivamente através do e-mail credenciamento@mandirituba.pr.gov.br, aos cuidados da Presidente da Comissão de Credenciamento Sra. Maria Cláudia Bozza da Silva, até 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação do resultado. (Item 7.2.4)

Encerra-se a na data de 29/04/2024 a análise dos documentos, inseridos no sistema pelas empresas com interesse no objeto supracitado.

Mandirituba, 02 de outubro de 2024

Assinam a ata a Comissão de Credenciamento abaixo nomeadas:





Prefeitura de
MANDIRITUBA

Maria Claudia Bozza da Silva Fehlauer – Mat. 4060
Presidente da Comissão de Credenciamento

Eduarda Sansigolo Bocchi – Mat. 4193
Membro

Luis Henrique Miguel Costa – Mat. 1360
Membro

Escreva a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original a33231aac7e8454b983bca2174d8b62eae6a6bb95dc80...be323a8e57915c
<https://valida.ae/a4fc6a94997329d3c5188f7fca8eb504ae0b86af571faa3d>





Prefeitura de
MANDIRITUBA

ANEXO I

ITEM	SERVIÇO	QUANT. ESTIMADA PARA 6 MESES	VALOR POR HORA	Empresas preliminarmente CREDENCIADAS	Empresas NÃO CREDENCIADAS
1	Prestação de Serviço de Plantões Médicos de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal.	Até 7.248 horas	R\$ 143,39		NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 51.082.259/0001-60 EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA 46.602.691/0001-02 FÁTIMA FERNANDA SOUZAOLIVEIRA LTDA 31.487.038/0001-64
2	Prestação de Serviço Médico Pediatra para atender a demanda da Policlínica Municipal 20 horas/semanais.	Até 424 horas	R\$ 120,62		
3	Prestação de Serviço de Enfermeiro em regime de plantão de 12 horas, para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal.	Até 5.432 horas	R\$ 23,55	GENESIS CARE LTDA 55.841.093/0001-79	
4	Prestação de Serviço de Técnico de Enfermagem em regime de plantão de 12 horas, para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal.	Até 6.622 horas	R\$ 15,86	GENESIS CARE LTDA 55.841.093/0001-79	

O **CREDENCIADO** será responsável pelos plantões conforme escala da Secretaria de Saúde do Município de Mandirituba. (item 2.3)

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original a33231aac7e8454b983bca2174d8b62eae6a6bb95dc801e3ebe323a8e57915c
<https://valida.ae/a4fc6a94997329d3c5188f7dca8eb504ae0b86af571faa3d>





Prefeitura de
MANDIRITUBA

ANEXO II

Id	Cadastrado em	CNPJ
271619	21/08/2024 14:26	46.602.691/0001-02
272159	26/08/2024 14:18	51.082.259/0001-60
272280	27/08/2024 10:36	51.082.259/0001-60
275198	17/09/2024 14:24	31.487.038/0001-64
277710	30/09/2024 10:17	55.841.093/0001-79

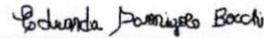
E: <https://valida.ae/a4fc6a94997329d3c5188f7fdca8eb504ae0b86af571faa3d>
Hash SHA256 do PDF original a33231aacf7e8454b983bca2174d8b62eaeaba6bb95dc80,1c33be323a8e57915c



Página de assinaturas



Maria Fehlauer
069.148.909-27
Signatário



Eduarda Bocchi
110.625.599-24
Signatário



Luiz Costa
595.211.809-78
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 02 out 2024
16:50:51 |  | Joceli do Rocio Ribas criou este documento. (Email: joceliribas@outlook.com) |
| 02 out 2024
17:14:22 |  | Maria Claudia Bozza Da Silva Fehlauer (Email: claudiafehlauer@hotmail.com , CPF: 069.148.909-27) visualizou este documento por meio do IP 177.125.222.72 localizado em Piên - Paraná - Brazil |
| 02 out 2024
17:14:42 |  | Maria Claudia Bozza Da Silva Fehlauer (Email: claudiafehlauer@hotmail.com , CPF: 069.148.909-27) assinou este documento por meio do IP 177.125.222.72 localizado em Piên - Paraná - Brazil |
| 02 out 2024
17:16:41 |  | Eduarda Sansigolo Bocchi (Email: eduardabocchi.00567@hotmail.com , CPF: 110.625.599-24) visualizou este documento por meio do IP 177.125.222.72 localizado em Piên - Paraná - Brazil |
| 02 out 2024
17:16:59 |  | Eduarda Sansigolo Bocchi (Email: eduardabocchi.00567@hotmail.com , CPF: 110.625.599-24) assinou este documento por meio do IP 177.125.222.72 localizado em Piên - Paraná - Brazil |
| 02 out 2024
17:50:24 |  | Luiz Henrique Miguel Costa (Email: luizhmcosta@hotmail.com , CPF: 595.211.809-78) visualizou este documento por meio do IP 179.68.96.5 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil |
| 02 out 2024
17:50:34 |  | Luiz Henrique Miguel Costa (Email: luizhmcosta@hotmail.com , CPF: 595.211.809-78) assinou este documento por meio do IP 179.68.96.5 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil |

